



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.393/2026

Município de Tupanciretã/RS
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma das arquibancadas do Estádio Nathálio Herter em razão da substituição da estrutura de madeira da arquibancada por estrutural de concreto armado, atendendo as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente aquisição de contratação de empresa especializada para executar serviços de obra reforma das arquibancadas Estádio Natálio Herter, em razão da substituição da estrutura de madeira da arquibancada por estrutural de concreto armado, atendendo as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo contemplando mão de obra, materiais e serviços necessários, a fim de melhorar a infraestrutura, garantir acessibilidade e oferecer melhores condições de uso à comunidade.

A presente demanda justifica-se pela necessidade de reforma das arquibancadas do Estádio Natálio Herter, em razão da substituição da estrutura de madeira da arquibancada por estrutural de concreto armado tendo em vista que a estrutura atual encontra-se deteriorada e comprometida, apresentando riscos à segurança dos usuários e à integridade do patrimônio público.

O estádio é um importante espaço destinado à prática esportiva, realização de eventos e atividades comunitárias, sendo amplamente utilizado pela população. Dessa forma, a reforma das arquibancadas torna-se indispensável para garantir a adequada delimitação do espaço, proporcionar maior segurança, organizar o acesso ao local e preservar a estrutura do equipamento público.

A contratação de empresa especializada é necessária para assegurar que a execução da obra ocorra de acordo com as normas técnicas vigentes, contemplando mão de obra qualificada, fornecimento de materiais adequados e a realização de todos os serviços necessários para a correta execução da obra.

Cabe frisar que estava em curso processo licitatório, conforme **Processo Administrativo nº979/2026**, para a prestação do serviço mencionado. Contudo, o certame licitatório não logrou êxito.

Assim, a reforma das arquibancadas visa melhorar a infraestrutura do estádio, garantir melhores condições de uso, segurança e acessibilidade aos usuários, além de contribuir para a



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

valorização e conservação do patrimônio público, atendendo às necessidades da comunidade que utiliza o espaço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Tupanciretã.

O objetivo da reforma das arquibancadas Estádio Natálio Herter, em razão da substituição da estrutura de madeira da arquibancada por estrutural de concreto armado, visa melhorar a infraestrutura do estádio, garantir melhores condições de uso, segurança e acessibilidade aos usuários, além de contribuir para a valorização e conservação do patrimônio público, atendendo às necessidades da comunidade que utiliza o espaço.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de execução de serviços de contratação de empresa especializada para executar serviços de obra, é necessária para assegurar que a execução da obra ocorra de acordo com as normas técnicas vigentes, contemplando mão de obra qualificada, fornecimento de materiais adequados e a realização de todos os serviços necessários para a correta execução da obra. Seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto deve atender as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo

A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Habilitação Técnica Profissional

A licitante deverá comprovar possuir, em seu quadro permanente ou mediante contrato de prestação de serviços, profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com a execução de obras e serviços de engenharia civil, especialmente no que se refere a estruturas de concreto armado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, na condição de Responsável Técnico.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Deverá ser apresentado:

- Registro do profissional junto ao CREA;
- Comprovação de vínculo com a empresa licitante;
- Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente relacionados à execução de estruturas de concreto armado, incluindo fundações, vigas, pilares, lajes ou escadas estruturais.

3.2. Qualificação Técnica Operacional

A empresa licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Serão considerados serviços compatíveis aqueles que envolvam, isolada ou conjuntamente:

- Execução de estruturas de concreto armado, incluindo fundações, vigas, pilares, lajes ou escadas estruturais;
- Execução de elementos estruturais com geometria inclinada ou configuração similar à de arquibancadas ou escadas;
- Execução de fôrmas, armação e concretagem de elementos estruturais;
- Execução de serviços de demolição e remoção de elementos construtivos;
- Execução de instalações elétricas de baixa tensão.

Exigência de quantitativo mínimo:

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a execução prévia de estruturas de concreto armado com volume mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do volume total previsto na obra, equivalente a aproximadamente 35,91m³.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

A comprovação do quantitativo mínimo deverá ser realizada por meio de um único atestado de capacidade técnica, não sendo admitido o somatório de atestados para o atendimento deste requisito.

A vedação ao somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo justifica-se em razão das características da obra, que consiste na execução de estrutura de concreto armado de forma contínua e integrada, com geometria específica (arquibancada com elementos inclinados e comportamento estrutural semelhante a escadas), demandando experiência prévia na condução de serviços de porte equivalente executados de forma unitária. Tal exigência visa assegurar que a empresa licitante possua capacidade técnico-operacional comprovada na gestão e execução de estruturas de concreto armado com volume significativo em um único empreendimento, garantindo a segurança, qualidade e desempenho estrutural da obra, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Responsabilidade Técnica pela Execução

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica direta de profissional legalmente habilitado, com registro no CREA, cabendo à contratada:

- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução antes do início dos serviços;
- Garantir acompanhamento técnico periódico compatível com a complexidade da obra;
- Responsabilizar-se pela execução integral dos serviços, incluindo:
 - demolições e remoções;
 - execução das fundações;
 - execução da estrutura de concreto armado;
 - execução das instalações elétricas;
- Assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com os projetos, memorial descritivo e orientações da fiscalização.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

3.4. Exigências Técnicas Específicas da Obra

A contratada deverá:

- Executar a obra em conformidade com o projeto arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo;
- Apresentar, antes do início dos serviços, quando aplicável:
 - detalhamentos executivos complementares;
 - memória de cálculo estrutural;
- Executar a arquibancada em concreto armado conforme o modelo estrutural previsto, caracterizado por:
 - vigas com inclinação;
 - elementos estruturais com comportamento semelhante ao de escadas;
- Garantir o correto escoramento, travamento e estabilidade das fôrmas durante todas as etapas de execução;
- Executar concretagens com controle tecnológico adequado, garantindo resistência característica mínima do concreto de **fck = 30MPa**, conforme especificações do projeto;
- Assegurar o correto posicionamento das armaduras, cobrimento mínimo e adequado adensamento do concreto.

3.5. Instalações Elétricas

A contratada deverá:

- Executar as instalações elétricas conforme projeto e especificações técnicas;
- Utilizar materiais novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Garantir a correta execução dos circuitos, conexões, proteções e dimensionamentos;



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

- Realizar testes de funcionamento ao final da execução, assegurando o perfeito desempenho do sistema instalado.

3.6. Normas Técnicas e Legislação Aplicável

A execução dos serviços deverá atender, no que couber, às normas técnicas vigentes, especialmente:

- ABNT NBR 6118;
- ABNT NBR 6122;
- ABNT NBR 14931;
- ABNT NBR 5410.

Além de:

- Lei nº 5.194/1966;
- Lei nº 14.133/2021;
- Normas e resoluções do sistema CONFEA/CREA;
- Normas de segurança do trabalho e legislações ambientais aplicáveis.

3.7. Segurança, Qualidade e Garantia

A contratada será responsável por:

- Garantir a estabilidade e segurança estrutural da obra durante todas as fases de execução;
- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de EPIs e EPCs;
- Assegurar a adequada execução dos serviços de escoramento, especialmente em elementos estruturais inclinados;
- Refazer, sem ônus ao contratante, quaisquer serviços que apresentem desconformidade com os projetos ou especificações técnicas;
- Responder técnica e civilmente por falhas decorrentes de execução inadequada.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

3.8. Administração e Controle da Obra

A contratada deverá:

- Manter responsável técnico acompanhando a execução da obra, conforme periodicidade mínima definida no memorial descritivo;
- Manter diário de obra atualizado e disponível para fiscalização;
- Garantir organização, limpeza e adequada destinação dos resíduos gerados;
- Assegurar condições seguras de circulação no entorno da obra durante todo o período de execução.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos seguem especificados no memorial de cálculo e na planilha orçamentária, constantes nesse processo administrativo.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Através de publicação do Edital de Licitação participarão empresas interessadas no serviço e que possuam todos os requisitos exigidos na Lei nº 14.133/2021

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$312.453,78 (**trezentos e doze mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos**), conforme constantes nesse processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para elaboração do serviço de reforma da arquibancada do Estádio Nathálio Herter com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme o projeto em anexo.

A prestação dos serviços deverá atender as especificações constantes no Memorial Descritivo, projetos e demais informações constantes nesse processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista que o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria responsável, indicou os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme Portaria nº 32.994 de 02 de fevereiro de 2026.

GESTORA:

➤ Rosani Taschetto Didoné

Matrícula funcional n.º 7061-0



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Que será revisado pela senhora:

➤ Rafaella Brum

Matrícula funcional nº7326-1

➤ Lucas Dias de Castro

Matrícula funcional n.º7316-4

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- elaboração de minuta do contrato;
- encaminhamento do processo para análise jurídica;
- análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- publicação e divulgação do edital e anexos;
- resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- realização do certame, com suas respectivas etapas;
- realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se que não incidirão impactos ambientais provenientes desta contratação.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos tipo entulhos e materiais não utilizados da construção.	A contratada deverá adotar medidas para descarte adequado do entulho.
Consumo de Recursos Naturais	Buscar empresas com certificação ambiental para



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

	garantir que a matéria prima foi obtida de maneira sustentável
Emissões de gases de efeito estufa com o transporte, em caso de locais distantes.	Priorizar fornecedores locais para reduzir as emissões associadas ao transporte ou utilizar tipos de transportes mais eficientes.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tupanciretã/RS, 07 de outubro de 2026.

Rosani Taschetto Didoné
Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Matricula Funcional nº 7061 - 0

Vanuza Silveira da Rosa
Chefe de Setor
Matrícula funcional n.º 1699/3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A551-D85A-4569-76C9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANUZA SILVEIRA DA ROSA (CPF 947.XXX.XXX-72) em 07/10/2026 14:46:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSANI TASCHETTO DIDONE (CPF 449.XXX.XXX-87) em 07/10/2026 16:52:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/A551-D85A-4569-76C9>